
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 106/2009 de 23 de Junho de 2009

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Isabel Maria Diniz Berbereia e a Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, representada pelo Presidente da Direcção, António Leite Gomes, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto o pagamento da aquisição de plataforma elevatória hidráulica.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

A aquisição acima indicada, está estimada em cerca de 9.000,00€ (nove mil euros).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, até ao montante de 9.000,00€ (nove mil euros), através de dotação financeira do orçamento do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS), 2009.

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 6.ª

Concurso, obra e prazo

A Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária será o dono da plataforma elevatória hidráulica, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso e aquisição

A Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.^a deste acordo, conforme o orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

A execução deste investimento deverá estar concluído até finais de 2009.

Cláusula 7.^a

Processamento

A comparticipação financeira para a Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.^a

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.^a

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

20 de Maio de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Maria Diniz Berbereia*. - O Presidente da Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, *António Leite Gomes*.